

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 002//2015

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE , situado na Rua Florianópolis 1448E CEP: 89.812-505 município de Chapecó , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.122.913.0001-06, para atender os dispositivos legais da legislação vigente, e do Convênio SICONV nº 049838/2014, firmado com o Ministério da Saúde, vem solicitar através do presente a **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS.**

A presente cotação tem seus recursos assegurados oriundos do Ministério da Saúde através do Convênio SICONV nº 049838/2014 – Objeto – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade atenção especializada em saúde.

1. OBJETO

A presente cotação eletrônica tem por fim a ampla consulta de preços para a aquisição dos equipamentos e material permanente para o Hospital Hospital Regional do Oeste, descritos no Anexo deste instrumento:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência.
- b) **ANEXO II** - Minuta contrato

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até o dia 06 julho de dois mil e quinze, diretamente setor de compras do Hospital Regional do Oeste , localizada na Rua Florianópolis, 1448E Bairro Santa Maria Chapecó, CEP: 89.812.505 município de Chapecó , Estado de Santa Catarina.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o Hospital Regional do Oeste , identificando no assunto – Cotação Eletrônica de Preços nº 002/2015, sendo que as mesmas devem ser devidamente assinadas, escaneada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

As proposta dever ser também registrada por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico. www.bionexo.com.br, na opção “Cotação “(anexar arquivos menor 1 mega).Os Participantes terão que cadastrar proposta na Plataforma da Bionexo, por seus representantes devidamente credenciado,



assim com pela utilização da senha de acesso ao sistema .O envio das proposta vinculara o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.(Dúvidas com relação ao cadastro Plataforma Bionexo deverá entrar contato com setor de Compras telefone 49 3321 6507)

DE:

(Nome da Empresa Proponente) – Fone: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

Para:ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Rua Florianópolis 1448E, bairro Santa Maria , CEP: 89.812-505

Município de Chapecó , SC

“COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 002/2015”

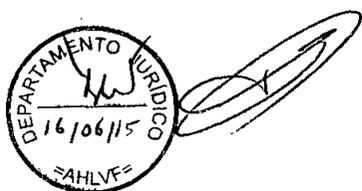
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de atenção especializada em saúde..

3.1.Dentro do envelope a empresa proponente deverá encaminhar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo signatário da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente e CNPJ;
- 3.1.2. Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- 3.1.3. Indicação do País de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do equipamento ofertado;
- 3.1.4. Preço unitário e fixo dos equipamentos (CIF) em moeda Nacional (REAL);
- 3.1.5. Validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 3.1.6. Prazo de entrega – no máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.1.7. Identificação dos Dados Bancários para o devido pagamento.

3.2.Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:

- a) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a entidade a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação, sem qualquer ônus para o Hospital Regional do Oeste, de Chapecó - SC;
- b) Apresentar Termo de Compromisso, *por escrito*, obrigando-se a promover a manutenção corretiva do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Hospital Regional do Oeste, de Chapecó - SC, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando não atendidas as orientações técnicas de uso;
- c) Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;



- d) Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica e manual de operação em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando, somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.
- e) Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento (para toda a equipe que forem operarem as máquinas).
- f) Declaração EXPRESSA de que o produto ofertado é equipamento novo, entendido como tal, de primeira utilização;
- g) Data, assinatura e identificação do signatário.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O presente procedimento de cotação eletrônica segue as regras do Portaria Interministerial 507/2011 e Decreto 6.170/2007 e suas alterações, razão pela qual não está vinculado aos rigores da Lei 8.666/93. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item "4.2", deste edital;

4.2. Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazos de entrega, prazo(s) de garantia, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

4.3. A EMPRESA CUJA PROPOSTA DE PREÇOS FOR A ESCOLHIDA será comunicada diretamente pela Direção do Hospital regional do Oeste , de Chapecó - SC por meio de, e-mail ou por contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado, os seguintes documentos:

4.3.1. Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.

4.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**, referente à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;



- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela *Secretaria de Finanças Municipal*, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (*INSS*) – CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRF;
- h) Prova de regularidade Trabalhista – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da empresa proponente.

4.4. No ato de entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante da proposta de preços oferecida. (modelo de contrato – ANEXO II desse edital).

4.5. A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e efetuada após autorização de fornecimento, diretamente ao Hospital Regional do Oeste situado na rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria Cep: 89.812-505 Município De Chapecó, Estado De Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação ao Hospital.

4.5.1 A proponente deverá executar a entrega das mercadorias no endereço citado no item 4.5 acompanhado de um funcionário da empresa para verificação do estado atual dos produtos no ato da entrega, bem como providenciar a retirada das embalagens e treinamentos em dois dias em dois turnos. A entrega dos equipamentos deve ser acompanhada por funcionário da empresa fornecedora, verificando condições e situação dos equipamentos entregues no ato da entrega para evitar problemas ocorridos no transporte.

4.6. O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado, *à vista*, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega dos equipamentos;

4.6.1. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde. Além de mencionar o número do Contrato, o número da presente cotação eletrônica de preços e da Autorização de Fornecimento.

4.7. Durante a garantia, a empresa fornecedora deverá providenciar as atualizações de *software* de funcionamento do produto quando necessário promovendo treinamento para os profissionais que atuam nos diferentes níveis de operação, quando o equipamento assim exigir.

4.8. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 5 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.



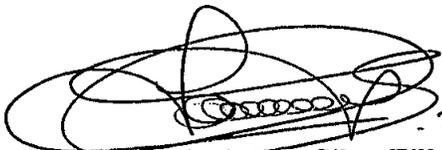
4.9. As descrições constantes no Anexo I deste instrumento servem apenas de parâmetro para as empresas interessadas, não excluindo qualquer marca ou modelo de características semelhantes, sendo avaliadas pela equipe técnica do hospital.

4.10. A apresentação de proposta à presente cotação eletrônica de preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste Edital de Cotação Eletrônica de Preços nº 002/2015.

4.11. Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente na Associação Hospitalar Lenoir Vargas ferreira – Hospital Regional do Oeste , Situada na Rua Florianópolis , 1448 Bairro santa Maria, Cep: 89.812-505 Município de Chapecó, Estado De Santa Catarina, e também pelo telefone (49) 3321 6507 , das 8:00 as 12:00 horas, com a senhora Zilma Marcon ou por email – comprasmed@hro.org.br – identificando no assunto – Cotação Eletrônica de Preços 002/2015.

Chapecó /SC, 16 junho de 2015.




Severino Teixeira da Silva Filho
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ: 02122913/0001-06

NOME DO ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

UF: SC

TIPO DE ENTIDADE: ENTIDADE

Esfera

Administrativa: PRIVADA

Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 1448 - E - SANTA MARIA

Município: CHAPECÓ

UF: SC

CEP:

89812-505

DDD 049 Fone 3321-6511

Responsável: SERVERINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

E-mail: contabilidade @hro.org.br

Nº PROPOSTA SICONV: 049838/2014

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação Geral de Custos e Investimentos em Saúde (CGCIS) procederá, conforme previsto no Termo de Convênio, à análise técnica com base na descrição e detalhamento nas especificações técnicas e nos valores apresentados, visando avaliar a compatibilidade técnica-econômica dos equipamentos médico-hospitalares (EMH) e materiais permanentes (MP) descritos neste documento.

Competem às outras áreas do Ministério da Saúde os aspectos relacionados ao mérito, jurídico/legal, contábil/financeiro, Estabelecimento Assistencial de

Saúde, viabilidade e sustentabilidade do pleito.



De acordo com o Manual de Convênios do Fundo Nacional de Saúde (FNS), compete ao Departamento de Informação e Informática do SUS (DATASUS) a análise técnico-econômica das propostas de financiamento para a aquisição de equipamentos de informática e estruturação de redes.

Os EMH/MP e os respectivos quantitativos apresentados no quadro 1 são os mesmos constantes no Plano de Aplicação Detalhado aprovado pela Análise Técnica de Mérito e classificados como permanentes pela Portaria MF 448/2002. Para EMH/MP cujo registro é obrigatório, os mesmos deverão estar

validados na ANVISA.

2) ESPECIFICAÇÕES DOS EMH / MP

Quadro 1. Relação e descrição técnica dos equipamentos pleiteados neste termo de referência.

Item 01	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Banqueta para Parto Vertical	06	500,00	3.000,00
Especificação Técnica				
Banqueta com estabilidade mínima para 110Kg, confeccionada em material sintético de alta resistência, sem emendas ou frestas, equipada com uma bacia de alumínio para coleta de líquidos e placenta, com abertura frontal de modo a permitir total visualização do processo de parto.				
Item 02	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Espaldar em Madeira (Barra/Escada de Ling)	06	500,00	3.000,00
Especificação Técnica				
Espaldar em madeira confeccionado em madeira maciça, envernizada, com no mínimo 10 barras horizontais, sendo a distância entre as barras de aproximadamente 17 cm, medidas aproximadas entre 220 e 240 cm de altura, de 80 a 90 cm de largura e 25 a 40 cm de profundidade.				
Item 03	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Poltrona Hospitalar	06	1.200,00	7.200,00



Especificação Técnica

Poltrona Hospitalar confeccionada em armação baixa em aço inoxidável, com assento e encosto estofado revestidos em courvim na cor azul marinho de no mínimo 0.10mm de espessura, reclinção por acionamento manual e descanso para os pés integrado. Capacidade mínima de 120 kg.

Item 04	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Detector Fetal	06	600,00	3.600,00

Especificação Técnica

Detector Fetal doppler portátil, de tecnologia digital, sensibilidade 10 a 12 semanas adiante, faixa de frequência cardíaca de 50 a 260 bpm, mostrador de LCD com indicativos de bateria fraca, qualidade de sinal e frequência cardíaca.

Item 05	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Berço para Recém Nascido	06	850,00	5.100,00

Especificação Técnica

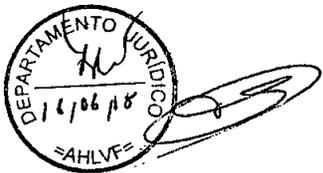
Berço para Recém Nascido com cuna em acrílico, estrutura em aço inoxidável, com prateleira, rodízios e regulagem.

Item 06	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Cadeira	01	100,00	100,00

Especificação Técnica

Cadeira confeccionada em aço/ferro com pintura em epoxi, sem braços, sem rodízios, com encosto e assento estofados em espuma injetada, revestidos em courvim na cor azul marinho de no mínimo 0,10mm de espessura.

Item 07	Nome do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Cama PPP	06	13.000,00	78.000,00



Especificação Técnica

Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso.

Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama. Leito: Dorso e pernas articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções: Dorso, Assento, Pernas e Complemento da perna. O complemento da perna é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perna também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tampos: Confeccionados em fórmica radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo

acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui pára-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendelemburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio.

Acompanha colchão compatível, revestido em courvim de acordo com as partes do leito da cama. Alimentação elétrica 220w. Capacidade 180 Kg.

VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$) 100.000,00

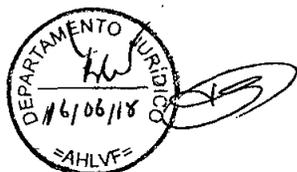
3) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do período de garantia será realizada através de:

- Empresa terceirizada
- Manutenção própria
- Ambos

Existe infra-estrutura adequada para instalação e operação dos equipamentos pleiteados?

- Sim



() Não. Declaro que me comprometo em providenciar infra-estrutura adequada em tempo hábil para instalação e operação dos equipamentos pleiteados, obedecendo à legislação vigente da ANVISA e demais Normas aplicáveis.

Declaro estar ciente de todas as implicações legais concernentes a veracidade das informações aqui por mim apresentadas. Nome do responsável

Cargo/Função: Severino Teixeira da Silva Filho

CPF: 078.195.520-34



ANEXO II

CONTRATO COMPRA DE EQUIPAMENTOS

Contrato nº _____/2015

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE, situado na Rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-505 município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.122.913.0001/06 , neste ato representado por seu Presidente Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº XX Bairro _____ cidade _____ - Brasil, neste ato representada por seu representante legal, _____, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte equipamento:

Item	Quantidade	Valor Unitário R\$
TOTAL		

Parágrafo Único. As especificações dos(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, no processo de cotação eletrônica de preços nº 002/2015 e integram o presente instrumento para todos os fins.

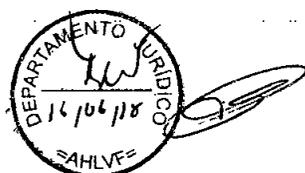
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES e LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

§1º. A entrega do(s) objeto(s) deste contrato deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA HOSPITAL REGIONAL DO OESTE situado na Rua Florianópolis 1448E Bairro Santa Maria CEP: 89.812-505 município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h e 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§2º. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, objeto deste instrumento.

§3º. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, acompanhado de 02 (duas) vias da fatura comercial com as



especificações detalhadas ou documento equivalente que permita a conferência do equipamento, no ato de recebimento.

§4º. O equipamento deverá ser inteiramente novo, sem utilização de peças recuperadas, restauradas, refabricadas ou recondiçionadas.

§5º. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) manual operacional e 1 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido o objeto do presente contrato pela CONTRATANTE reserva-se esta no direito de devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, se verificado o não atendimento integral da quantidade e especificações contratadas.

§1º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a. quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, optando por sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades atribuíveis a CONTRATADA;
- b. aceita a substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se equipamento nacional e de 30 (trinta) dias, se equipamento importado, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
- c. se a irregularidade referir-se à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar a complementação nos prazos descritos no item anterior “b” ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d. se acatada a complementação, a CONTRATADA se obriga a fazê-la de acordo com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação expressa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

§2º. O recebimento do objeto dar-se-à definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação, treinamento e verificação do correto funcionamento do(s) equipamento(s), que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE.

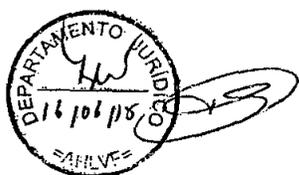
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato, garantindo assistência técnica durante 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega e instalação do equipamento, de acordo com a proposta oferecida e nas condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

§2º. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por quem esta designar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

§3º. Havendo necessidade de um prazo superior a 10 (dez) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, enquanto durar o conserto, bens similares e em condições de serem por ela utilizados imediatamente.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do equipamento será efetuado em parcela única e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da aceitação do equipamento pela CONTRATANTE e será efetuado exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada qualquer outra forma de pagamento.

Parágrafo Único. No caso de o pagamento não ser efetuado no prazo anteriormente previsto, incidirão sobre a quantia devida, correção monetária e juro moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (), que serão pagos pela CONTRATANTE, com recursos oriundos do **Convênio SICONV nº 049838/2014**, celebrado e firmado entre Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira Hospital Regional do Oeste e o **Fundo Nacional de Saúde – MS**.

Parágrafo Único. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

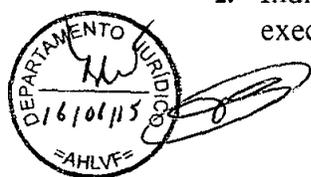
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, obriga-se à CONTRATADA a:

1. Designar expressamente um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc., inclusive em relação a eventuais danos ao equipamento oriundos de transporte, carga e descarga;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação das propostas à Cotação Eletrônica de Preços nº 001/2015;
5. Dar ciência imediata e expressamente a CONTRATANTE de qualquer anormalidade surgida na execução do contrato;
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que sob a fiscalização daquela;
7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados expressamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo da multa anteriormente prevista com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos, na hipótese de descumprimento de outras obrigações aqui assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) do valor total descrito na cláusula sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Disposições gerais sobre a participação no processo de cotação eletrônica 002/2015 – a aquisição dos equipamentos para o Hospital;
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Permitir o livre acesso de servidores órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, bem como de servidores deste, sobre credenciamento em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e monitoria, conforme disposto no termo de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapecó/SC.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo cientes.

Capinzal (SC) _____ de _____ de 2015.

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira





Severino Teixeira da Silva Filho

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01 - _____

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF:

